

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 20/09/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 476
Marcos Santos
PROTÓCOLO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2011.

Inclui o tópico "Perigos e
Prevenção do Alcoolismo" no
Conteúdo Programático das Escolas
Municipais e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara aprova, eu sanciono e mando
publicar a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Todas as escolas do Município deverão
incluir o tópico "Perigos e Prevenção do Alcoolismo" no
conteúdo programático da disciplina da área a ser definida
pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - As escolas municipais implantarão
programas de prevenção ao álcool e drogas, com a realização
de atividades curriculares e extracurriculares, de forma
integrada à introdução do tópico de que trata esta lei,
complementando-o.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 20/09/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 476
Marcos Santos
PROTÓCOLO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - As atividades previstas no caput não excluem outras decorrentes de programas ou projetos desenvolvidos pela Administração Direta, por organizações não-governamentais ou por outras entidades, em parceria ou convênio com o Poder Público.

Artigo 3º - O Poder Público, por meio do órgão competente, elaborará material didático adequado para observar o disposto nesta lei, observando a sua adequação ao nível de escolaridade dos alunos envolvidos e a correta utilização dos recursos pedagógicos apropriados.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, 375º ano de elevação a categoria de Vila.

Israel Ramires Saldanha Neto

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 20/09/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 476
Marcelo Santos
PROTÓCOLO